3 — Poderão inscrever-se docentes do 1.º ciclo do Ensino básico, de nacionalidade portuguesa, licenciados, pertencentes aos quadros de agrupamentos de escolas ou de escolas não agrupadas bem como aos quadros de zona pedagógica, em efectivo exercício de funções docentes no presente ano lectivo, com turma atribuída do 1.º ciclo do Ensino básico (1.º, 2.º 3.º ou 4.º ano de escolaridade), que possuam, pelo menos, seis anos de efectivo exercício de funções docentes com turma atribuída do 1.º ciclo do Ensino básico nos últimos oito anos e bons conhecimentos de língua francesa oral.

4 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida ao Inspector-Geral da Educação, dela devendo constar, detalhadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, idade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone.

b) Categoria, natureza do vínculo e indicação do agrupamento/escola/QZP a que pertence.

c) Prioridades (1.ª e 2.ª) no caso da inscrição se fazer para as duas escolas.

5 — A carta com o pedido de inscrição deverá ser acompanhada de:

5.1 — Declaração emitida pelo superior hierárquico, que descreva com detalhe o tipo e a qualidade do desempenho profissional no período referido no ponto 3.

5.2 — *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, do qual constem, em especial, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica (licenciatura ou equivalente) para o exercício de funções docentes no 1.º ciclo do Ensino básico, com indicação da respectiva classificação.

b) Experiência profissional, com indicação:

Do tempo de serviço prestado na função pública.

Do tempo de serviço efectivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos respectivos locais.

De funções e ou cargos exercidos no âmbito da educação, com interesse para o posto para que se inscreve.

c) Formação profissional e aperfeiçoamento profissional, bem como eventual habilitação ou aptidão especial nas áreas da música, educação plástica e ou educação física.

d) Conhecimentos na óptica do utilizador na área da informática (Windows/Word/Excel).

e) Línguas estrangeiras que fala e escreve e grau de consecução em cada uma delas, em especial na língua francesa.

f) Quaisquer outros elementos (actividades, iniciativas, publicações, etc.) considerados relevantes para o desempenho de funções docentes numa Escola Europeia.

6 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada da demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio com aviso de recepção para a seguinte morada: Inspecção-Geral da Educação — Inscrição para as Escolas Europeias — Ciclo Primário — Avenida 24 de Julho, n.º 136 — 3.º — 1350-346 Lisboa.

7 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos nos pontos 3, 4 e 5.

8 — Os inspectores da Inspecção-Geral da Educação em funções junto das Escolas Europeias, após uma análise da documentação enviada, procederão à selecção de, no máximo, dez das inscrições, tendo em conta a posse dos requisitos mais adequados ao exercício da docência na Escola Europeia de Bruxelas II e na Escola Europeia de Luxemburgo I, com vista à participação numa entrevista.

9 — Na entrevista, serão sobretudo apreciados os conhecimentos pedagógico-didácticos, a experiência profissional e a aptidão profissional para o posto em causa, bem como o conhecimento da língua francesa oral.

10 — Com o objectivo de se proceder à preparação da proposta de destacamento para o preenchimento dos postos em causa, será elaborada uma lista ordenada dos docentes que participaram na entrevista.

11 — A lista é válida para eventuais vagas que possam vir a ocorrer no ano lectivo de 2010-2011.

12 — Da selecção mencionada no ponto 8 e da lista ordenada mencionada no ponto 10 não cabe recurso hierárquico.

Lisboa, 06 de Janeiro de 2010. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

202768568

Aviso n.º 920/2010

Escolas Europeias — Inscrição para a docência na Escola Europeia de Bruxelas II

1 — Faz-se público que se encontra aberta, pelo período de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* a inscrição para preenchimento de uma vaga de professor de Matemática do ensino secundário na secção portuguesa da Escola Europeia de Bruxelas II.

2 — A colocação na Escola Europeia é feita em regime de destacamento ao abrigo da alínea *d*) do Artigo 68.º e do n.º 2 do Artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de Setembro, renovável até ao limite máximo de nove anos contados a partir da data em que o destacamento se inicia, nos termos da alínea *a*) do Artigo 29.º do Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, com as modificações aprovadas pelo Conselho Superior das Escolas Europeias de 25 e 26 de Abril de 2006.

3 — O vencimento base mensal dos professores do ensino secundário, de acordo com o determinado no Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, oscila entre €5.198,32, no princípio da carreira, e €7.419,92, em fim de carreira, consoante o escalão em que o professor ficar posicionado (12 escalões com dois anos de permanência cada). A este vencimento é depois feita a dedução do montante ilíquido do salário auferido no sistema educativo nacional.

4 — Compete ao professor leccionar um horário de vinte e uma horas lectivas semanais da disciplina de Matemática do 1.º ao 7.º anos do ensino secundário (6.º ao 12.º anos de escolaridade), bem como desempenhar outras funções não lectivas inerentes a docência.

5 — Poderão inscrever-se professores licenciados, de nacionalidade portuguesa, portadores de habilitações profissionais para o grupo de recrutamento de Matemática (código de recrutamento 500) que são as que conferem qualificação profissional para o 1.º grupo de docência (Matemática) do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização do estágio pedagógico na disciplina de Matemática, pertencentes aos quadros de Agrupamentos de Escolas, ou de Escolas não Agrupadas, ou de QZP, em efectivo exercício de funções docentes no presente ano lectivo, com turmas atribuídas, que possuam, pelo menos cinco anos de consecutivo e efectivo exercício docente, com turmas atribuídas, nos últimos dez anos e com bons conhecimentos da língua francesa.

6 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida ao Inspector-Geral da Educação, dela devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação: nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, idade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone.

b) Categoria, natureza do vínculo e indicação da escola ou da zona pedagógica a que o interessado pertence.

7 — A carta com o pedido de inscrição deverá ser acompanhada de:

7.1 — Declaração assinada pelo superior hierárquico atestando o desempenho profissional no período referido em 5;

7.2 — *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, do qual constem, em especial, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica.

b) Formação Profissional (conhecimentos na óptica do utilizador na área informática —Windows/Word/Excel) e outras áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional.

c) Experiência profissional, com indicação:

Do tempo de serviço prestado na função pública.

Do tempo de serviço efectivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos locais respectivos.

De funções e cargos exercidos com mais interesse para o lugar a que se candidata.

De actividades e iniciativas relevantes levadas a efeito e respectivas datas e locais.

d) Línguas estrangeiras que o interessado domina.

e) Publicações de que é autor ou co-autor.

f) Quaisquer outros elementos que o interessado entenda dever mencionar por serem relevantes para o desempenho das funções para que se candidata.

8 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada de demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio com aviso de recepção para a seguinte morada: Inspecção-Geral da Educação -Inscrição para as Escolas Europeias — ensino secundário — Avenida 24 de Julho, n.º 136 -3.º-1350-346 Lisboa.

9 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos em 5, 6 e 7.

10 — A comissão de selecção, após uma análise da documentação enviada, procederá a selecção de, no máximo, dez inscrições, tendo em conta a posse dos requisitos mais adequados ao exercício de funções na Escola Europeia de Bruxelas II, com vista a participação numa entrevista.

11 — Os seleccionados serão convocados para uma entrevista na qual serão sobretudo apreciadas a aptidão pessoal para o lugar a que se candidatam, a experiência profissional e a competência pedagógico-didáctica, bem como o conhecimento oral da língua francesa.

12 — A comissão de selecção elaborará a lista ordenada dos interessados que participaram na entrevista, a qual será homologada pelo Inspector-Geral da Educação.

13 — O Inspector-Geral nomeará, até ao final do prazo para a entrega das inscrições, a comissão de selecção.

14 — A lista ordenada é válida para eventuais vagas que possam vir a ocorrer nos anos lectivos de 2010/2011 e de 2011/2012.

15 — Da selecção mencionada no n.º 10 e da lista ordenada não cabe recurso hierárquico.

Lisboa, 07 de Janeiro de 2010. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo*.

202768649

Aviso n.º 921/2010

Escolas Europeias — Inscrição para a docência na Escola Europeia de Bruxelas II

1 — Faz-se público que se encontra aberta, pelo período de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* a inscrição para preenchimento de uma vaga de professor de Português do ensino secundário na secção portuguesa da Escola Europeia de Bruxelas II.

2 — A colocação na Escola Europeia é feita em regime de destacamento ao abrigo da alínea *d*) do Artigo 68.º e do n.º 2 do Artigo 69.º do Decreto-Lei n.º.270/2009, de 30 de Setembro, renovável até ao limite máximo de nove anos contados a partir da data em que o destacamento se inicia, nos termos da alínea *a*) do Artigo 29.º do Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, com as modificações aprovadas pelo Conselho Superior das Escolas Europeias de 25 e 26 de Abril de 2006.

3 — O vencimento base mensal dos professores do ensino secundário, de acordo com o determinado no Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, oscila entre €5.198,32, no princípio da carreira, e €7.419,92, em fim de carreira, consoante o escalão em que o professor ficar posicionado (12 escalões com dois anos de permanência cada). A este vencimento é depois feita a dedução do montante ilíquido do salário auferido no sistema educativo nacional.

4 — Compete ao professor leccionar um horário de vinte e uma horas lectivas semanais da disciplina de Português LI (Língua Materna) do 1.º ao 7.º anos do ensino secundário (6.º ao 12.º anos de escolaridade) e, eventualmente, Português L IV (português para estrangeiros), bem como desempenhar outras funções não lectivas inerentes à docência.

5 — Poderão inscrever-se professores licenciados, de nacionalidade portuguesa, portadores de habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Português (código de recrutamento 300) que são as que conferem qualificação profissional para os grupos de docência do 8.º- A (Português, Latim e Grego) e 8.º- B (português e Francês) do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização do estágio pedagógico nesses grupos de docência e na disciplina de Português, pertencentes aos quadros de Agrupamentos de Escolas, ou de Escolas não Agrupadas, ou de QZP, em efectivo exercício de funções docentes no presente ano lectivo, com turmas atribuídas, que possuam, pelo menos cinco anos de consecutivo e efectivo exercício docente, com turmas atribuídas, nos últimos dez anos e com bons conhecimentos da língua francesa.

6 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida ao Inspector-Geral da Educação, dela devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação: nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, idade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone.

b) Categoria, natureza do vínculo e indicação da escola ou da zona pedagógica a que o interessado pertence.

7 — A carta com o pedido de inscrição deverá ser acompanhada de:

7.1 — Declaração assinada pelo superior hierárquico atestando o desempenho profissional no período referido em 5;

7.2 — *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, do qual constem, em especial, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica.

b) Formação Profissional (conhecimentos na óptica do utilizador na área informática —Windows/Word/Excel) e outras áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional.

c) Experiência profissional, com indicação:

Do tempo de serviço prestado na função pública.

Do tempo de serviço efectivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos locais respectivos.

De funções e cargos exercidos com mais interesse para o lugar a que se candidata.

De actividades e iniciativas relevantes levadas a efeito e respectivas datas e locais.

d) Línguas estrangeiras que o interessado domina.

e) Publicações de que é autor ou co-autor.

f) Quaisquer outros elementos que o interessado entenda dever mencionar por serem relevantes para o desempenho das funções para que se candidata.

8 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada de demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio com aviso de recepção para a seguinte morada: Inspecção-Geral da Educação -Inscrição para as Escolas Europeias — ensino secundário — Avenida 24 de Julho, n.º 136 -3.º-1350-346 Lisboa.

9 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos em 5, 6 e 7.

10 — A comissão de selecção, após uma análise da documentação enviada, procederá à selecção de, no máximo, dez inscrições, tendo em conta a posse dos requisitos mais adequados ao exercício de funções na Escola Europeia de Bruxelas II, com vista à participação numa entrevista.

11 — Os seleccionados serão convocados para uma entrevista na qual serão sobretudo apreciadas a aptidão pessoal para o lugar a que se candidatam, a experiência profissional e a competência pedagógico-didáctica, bem como o conhecimento oral da língua francesa.

12 — A comissão de selecção elaborará a lista ordenada dos interessados que participaram na entrevista, a qual será homologada pelo Inspector-Geral da Educação.

13 — O Inspector-Geral nomeará, até ao final do prazo para a entrega das inscrições, a comissão de selecção.

14 — Da selecção mencionada no n.º 10 e da lista ordenada não cabe recurso hierárquico.

Lisboa, 07 de Janeiro de 2010. — O Inspector-Geral *José Maria Azevedo*.

202768698

Aviso n.º 922/2010

Escolas Europeias — Inscrição para a docência na Escola Europeia do Luxemburgo I

1 — Faz-se público que se encontra aberta, pelo período de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* a inscrição para preenchimento de uma vaga de professor de Biologia do ensino secundário na secção portuguesa da Escola Europeia do Luxemburgo I.

2 — A colocação na Escola Europeia é feita em regime de destacamento ao abrigo da alínea *d*) do Artigo 68.º e do n.º 2 do Artigo 69.º do Decreto-Lei n.º.270/2009, de 30 de Setembro, renovável até ao limite máximo de nove anos contados a partir da data em que o destacamento se inicia, nos termos da alínea *a*) do Artigo 29.º do Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, com as modificações aprovadas pelo Conselho Superior das Escolas Europeias de 25 e 26 de Abril de 2006.

3 — O vencimento base mensal dos professores do ensino secundário, de acordo com o determinado no Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, oscila entre €5.198,32, no princípio da carreira, e €7.419,92, em fim de carreira, consoante o escalão em que o professor ficar posicionado (12 escalões com dois anos de permanência cada). A este vencimento é depois feita a dedução do montante ilíquido do salário auferido no sistema educativo nacional.

4 — Compete ao professor leccionar um horário de vinte e uma horas lectivas semanais da disciplina de Biologia do 1.º ao 7.º anos do ensino secundário (6.º ao 12.º anos de escolaridade), bem como desempenhar outras funções não lectivas inerentes à docência.

5 — Poderão inscrever-se professores licenciados, de nacionalidade portuguesa, portadores de habilitações profissionais para o grupo de recrutamento de Biologia e Geologia (código de recrutamento 520) que são as que conferem qualificação profissional para o grupo de docência do 11.º-B (Biologia e Geologia) do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização do estágio pedagógico nesse grupo de docência, pertencentes aos quadros de Agrupamentos de Escolas, ou de Escolas não Agrupadas, ou de QZP, em efectivo exercício de funções docentes no presente ano lectivo, com turmas atribuídas, que possuam, pelo menos cinco anos de consecutivo e efectivo exercício docente, com turmas atribuídas, nos últimos dez anos e com bons conhecimentos da língua francesa.

6 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida ao Inspector-Geral da Educação, dela devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação: nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, idade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone.